
UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSO TRANSFERIDO POR MEIO DO FUNDO DE APOIO À ATIVIDADE ADMINISTRATIVA – FUNAD

RELATÓRIO N.: PCFP 04/2020

PAD: 138/2019 – **ASSUNTO:** FUNAD, meses outubro a dezembro/2019

ACORDO DE CONTRIBUIÇÃO N.: 024/2019 (fls. 97 a 100)

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019 (fl. 100)

VIGÊNCIA: 29/02/2020 (fl. 98)

PUBLICAÇÃO: 03/10/2019 (fl. 101)

VALOR DO REPASSE: R\$ 440.000,00 (fl. 293)

DATA DO REPASSE: 09/10/2019 (fl. 293)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: Não se aplica

DATA DO APORTE DA CONTRAPARTIDA: Não se aplica

GESTOR DO CONTRATO: Não se aplica

EMENTA: Análise de prestação de contas de recurso repassado por meio do Fundo de Apoio à Atividade Administrativa dos Conselhos Regionais Enfermagem (FUNAD). Acordo Formal de Contribuição n. 024/2019 – PAD 138/2019 – ASSUNTO: FUNAD/2019, meses outubro, novembro e dezembro de 2019.

APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem acima referenciado integra, em conjunto com os demais Regionais e este Conselho Federal, o Sistema Cofen/Conselhos Regionais, Autarquia criada pela Lei n. 5.905, de 12 de julho de 1973.

Em cumprimento às determinações emanadas do citado normativo, bem como do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem-Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n. 421/2012 e a Resolução Cofen n. 373/201; relata-se, a seguir, os resultados verificados com base na análise prévia realizada sobre a Prestação de Contas supraidentificada.

As análises aplicadas, pela unidade de controladoria interna, à documentação apresentada por este Regional objetivaram assegurar a regular aplicação dos recursos públicos repassados, sobretudo no que estabelece a Resolução Cofen n. 343/2009, alterada pela Resolução Cofen n. 357/2009.

O relatório, ora apresentado, foi estruturado por meio de títulos específicos, de acordo com normativos retrocitados.

UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO PRÉVIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao quanto determinado por meio das Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem n. 421/2012 e n. 373/2011, relatam-se, neste documento, os resultados dos exames realizados sobre os atos e consequentes fatos na utilização dos recursos transferidos.

I - ESCOPO

Os aspectos verificados na análise da prestação de contas do recurso repassado, quanto à estrutura, conteúdo e forma, foram àqueles estabelecidos pelas normas internas que regem a matéria, quais sejam, a Resolução Cofen n. 343/2009, alterada pela Resolução Cofen n. 357/2009.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

II.1. DA OBRIGATORIEDADE DE PRESTAR CONTAS.

Conforme artigo 14-B da Resolução Cofen n. 357/2009:

Art. 14-B A gestão dos recursos financeiros do FUNAD concedidos a cada Conselho Regional ficará a cargo e responsabilidade da respectiva Diretoria que deles prestará contas ao Cofen, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término de sua total aplicação, nos termos do respectivo projeto.

III - RESULTADOS DOS EXAMES À LUZ DO QUE ESTABELECEM O FUNDAMENTO LEGAL CITADO

III.1. – DA OBRIGATORIEDADE DE PRESTAR CONTAS DE RECURSOS REPASSADOS

III.1.1. Informação: Tendo em vista o fundamento legal retrotranscrito, quanto à obrigatoriedade de prestar contas dos recursos repassados, o BENEFICIÁRIO, atende ao estabelecido na norma pertinente, conforme item 10.1 do Acordo Formal de Contribuição.

III.2. DA TEMPESTIVIDADE NA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14-B A gestão dos recursos financeiros do FUNAD concedidos a cada Conselho Regional ficará a cargo e responsabilidade da respectiva Diretoria que deles prestará contas ao Cofen, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término de sua total aplicação, nos termos do respectivo projeto.

III.2.1. Informação: Tempestiva, com base no que estabelece a norma pertinente retrotranscrita e o estabelecido no item 10.1. do Acordo de Contribuição, retro negrito.

UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA

III.2.3 DA FORMA

Art. 14-B A gestão dos recursos financeiros do FUNAD concedidos a cada Conselho Regional ficará a cargo e responsabilidade da respectiva Diretoria que deles prestará contas ao Cofen, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término de sua total aplicação, nos termos do respectivo projeto.

III.2.3.1 DA FORMA DE PRESTAR CONTAS DO RECURSO REPASSADO – ANEXO IV DA RESOLUÇÃO COFEN N. 343/2009 – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO FUNAD.

III.2.3.1.1. O OBJETO SOLICITADO

A princípio o FUNAD foi elaborado, com vistas a solicitar apoio financeiro para o cumprimento das despesas administrativas com Pessoal e despesas fixas, como: telefonia, energia, água, aluguel, correios, softwares (IncorpWare e IncorpNet), entre outras, totalizando um valor global de R\$ 524.446,45 (Quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Entretanto, após as análises realizadas pela equipe técnica do Cofen, a qual recomendou pela liberação de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) para manutenção das despesas exclusivas de folhas de pagamento de pessoal e seus encargos, nos meses de outubro novembro e dezembro de 2019.

Quadro I

Item	DESPESA COM PESSOAL	PREVISTO R\$	EXECUTADO R\$	DIFERENÇA R\$
III.2.3.1.1.1	Salários (funcionários, assessores) incluindo INSS E IRRF/IRRF FÉRIAS FUNCIONÁRIOS.	184.768,20	177.602,42	7.165,78
III.2.3.1.1.2	Gratificação por Exercício de Cargos e funções	36.008,55	26.494,17	9.514,38
III.2.3.1.1.3	Férias (funcionários, assessores)	20.275,67	14.486,54	5.789,13
III.2.3.1.1.4	13º Salário (Com encargos)	60.000,00	25.699,04	34.300,96
III.2.3.1.1.5	INSS e INSS sobre férias	56.000,00	54.677,49	1.322,51
III.2.3.1.1.6	PIS	3.200,00	2.604,27	595,73
III.2.3.1.1.7	FGTS (FGTS sobre férias)	24.000,00	20.842,04	3.157,96
III.2.3.1.1.8	Outras Indenizações Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00
III.2.3.1.1.9	Auxílio Saúde	6.000,00	6.000,00	0,00
III.2.3.1.1.10	Auxílio Alimentação/Refeição	20.000,00	23.000,00	-3.000,00
III.2.3.1.1.11	Auxílio Transporte	7.527,78	7.399,77	128,01
III.2.3.1.1.12	Estagiário (Bolsa auxílio)	6.672,00	14.544,00	-7.872,00
		434.452,20	373.349,74	61.102,46

UNIDADE DE CONTROLADORIA INTERNA

Quadro II

		Entrada	Saída	Total
1	RECURSO RECEBIDO COFEN	440.000,00		440.000,00
2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS PAGAS		(373.349,74)	66.650,26
3	DESPESA BANCÁRIA		(275,40)	66.374,86
4	RECEITA DE APLICAÇÃO	1.053,34		67.428,20
SALDO DEVOLVIDO AO COFEN				67.428,23

a) Conforme demonstrado no quadro I, os itens **III.2.3.1.1.10** e **III.2.3.1.1.12** excederam ao previsto no Formulário do FUNAD, tendo em vista que o item **III.2.3.1.1.10** tratou originariamente de valores estimados, enquanto o item **III.2.3.1.1.12** foi objeto de acréscimo em razão da contratação de mais dois estagiários para o regular atendimento das demandas desta Autarquia. Cabendo registrar, que o valor dos estagiários está composto pela bolsa estágio mais o auxílio transporte dos mesmos.

Conquanto excedido os valores previstos no Formulário, constata-se que não foi ultrapassado o valor global, tampouco houve descaracterização do objeto inserto do convênio especial.

b) não foi acostado aos autos do PAD o comprovante de pagamento, correspondente a 2ª parcela do 13º salário do empregado público Clenilson Barbosa Uassaça, no valor de R\$ 1.054,41, porém, conforme demonstrado no extrato bancário fl. 295, a transferência foi efetivamente realizada para a conta corrente do empregado no dia 09/12/2019.

III.2.4 Informação: Conforme demonstrado nos quadros acima, o BENEFICIÁRIO utilizou o recurso no atendimento de suas obrigações administrativas, conforme preveem as Resoluções Cofen n. 343/2009 e 357/2009.

IV – DA CONSIGNAÇÃO

Art. 14-B A gestão dos recursos financeiros do FUNAD concedidos a cada Conselho Regional ficará a cargo e responsabilidade da respectiva Diretoria que deles prestará contas ao Cofen, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término de sua total aplicação, nos termos do respectivo projeto.

IV.1. Informação: Atende ao previsto no item 10.1 do Acordo de Contribuição retro - (fls. 99).

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

V.I. Com base na análise procedida sobre a documentação apresentada pelo BENEFICIÁRIO, inerente à Prestação de Contas dos recursos repassados, constata-se o cumprimento ao quanto estabelecido nos normativos interno que regem a matéria.

Porto Velho – RO, 03 de fevereiro de 2020.

Mara Rúbia F. de Oliveira Sousa
Controladora Interna
Portaria Coren-RO n. 137/2014